


CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 09/02/2026
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE


Wellington Gomes Ramos
Presidente


Ednilson Emerique Caldeira
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026

1 - RELATÓRIO

De iniciativa do vereador João Viane de Carvalho, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei de nº 005/2026, que ***“Institui o Selo Municipal “Estabelecimento Amigo dos Animais” no Município de Ipatinga”***.

O projeto estabelece critérios mínimos para a concessão do selo, tais como: oferta de água potável e a manutenção de ambiente seguro, define a validade do selo por dois anos e ressalta o caráter facultativo da adesão, sem ônus imediato ou sanções para os não optantes.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Sob a ótica do Direito Administrativo, conforme leciona o Professor Hely Lopes Meirelles, o Município detém competência para legislar sobre assuntos de interesse local conforme Art. 30, I, CF/88. A matéria em tela versa sobre a promoção do bem-estar animal e o incentivo ao comércio local, temas que se enquadram perfeitamente na autonomia administrativa e legislativa municipal.

Quanto à iniciativa, a proposição não invade a reserva de administração do Chefe do Poder Executivo. O projeto estabelece diretrizes gerais e delega a regulamentação posterior, não criando órgãos nem gerando despesas obrigatórias imediatas que comprometam o orçamento sem prévia dotação, conforme o Art. 11 da proposta.

Alba

GS

EC

AO

WR



Vale lembrar que a proteção à fauna e o estímulo a práticas de bem-estar animal encontram amparo no Art. 225, §1º, VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais a crueldade.

Sob o aspecto formal, a iniciativa é legítima, pois o art. 50 da Lei Orgânica Municipal dispõe que a apresentação de projetos de lei ordinária é de competência do Prefeito, de qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ou ainda por iniciativa popular.

No que tange à constitucionalidade, cabe destacar que o Supremo Tribunal Federal, em diversas oportunidades, consolidou entendimento de que não há vício de iniciativa em projetos de lei de origem parlamentar que instituem programas de interesse público, desde que não interfiram na estrutura administrativa do Executivo, nas atribuições de seus órgãos ou no regime jurídico de servidores públicos, ainda que impliquem eventual despesa (Tema 917 da Repercussão Geral).

Por fim, o projeto respeita os princípios da Livre Iniciativa e da Razoabilidade, uma vez que, detém caráter voluntário, ou seja, a adesão é facultativa, não interferindo na gestão privada dos estabelecimentos que decidirem não participar, bem como condiciona a permanência dos animais ao respeito às normas sanitárias e de segurança vigentes.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do ponto de vista de sua legalidade e do interesse público, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de fevereiro de 2026.

Alba

GS

EC

AO

WR



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Wellington Gomes Ramos
PRESIDENTE

Ednilson Emerique Caldeira
RELATOR

Página de assinaturas



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Ednilson Caldeira
786.937.646-91
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Assessoria Técnica - CMI

Assessoria Técnica
109.034.346-95
Recipiente



Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário

RECEBEMOS













Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

09 fev 2026



- 15:09:06  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 09 fev 2026 15:37:55  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 09 fev 2026 15:19:47  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.119.172 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 09 fev 2026 15:19:51  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.119.172 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 09 fev 2026 15:16:14  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 152.255.101.143 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 09 fev 2026 15:16:17  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 152.255.101.143 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 10 fev 2026 14:31:31  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 179.84.154.117 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 10 fev 2026 14:31:34  **Wellington Gomes Ramos** (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 179.84.154.117 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 09 fev 2026 15:30:31  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 09 fev 2026 15:30:34  **Ednilson Emerique Caldeira** (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
- 09 fev 2026 16:40:04  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 10 fev 2026 16:45:52  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

